



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 731/2011,

de 13 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Crédito, às normas e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos do **Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS**, tendo como Mandatário o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da Operação de Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo fica o Banco do Brasil S/A, autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos provenientes da Operação de Crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no exercício em que se concretizar o respectivo crédito, ficando o Chefe do Poder Executivo desde já, a abrir ao vigente orçamento, crédito adicional especial para custeio das despesas oriundas da presente lei, utilizando como recursos o produto da Operação de Crédito ora autorizada, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo § 1º, inciso IV, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da Operação de Crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e onze [2011].


Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal